

287ª ZONA ELEITORAL - CARMO DO CAJURU	139
EXPEDIENTES	139
288ª ZONA ELEITORAL - IBIRITÉ	141
ATOS JUDICIAIS	141
EDITAL	142
295ª ZONA ELEITORAL - VAZANTE	142
ATOS JUDICIAIS	142
300ª ZONA ELEITORAL - CACHOEIRA DE MINAS	143
EDITAL	143
302ª ZONA ELEITORAL - CAPINÓPOLIS	143
ATOS JUDICIAIS	143
EDITAL	146
314ª ZONA ELEITORAL - UBERLÂNDIA	146
ATOS JUDICIAIS	146
315ª ZONA ELEITORAL - JUIZ DE FORA	148
EDITAL	148
317ª ZONA ELEITORAL - MONTES CLAROS	148
EXPEDIENTES	148
318ª ZONA ELEITORAL - GOVERNADOR VALADARES	152
ATOS JUDICIAIS	152
319ª ZONA ELEITORAL - BETIM	163
ATOS JUDICIAIS	163
EDITAL	175
321ª ZONA ELEITORAL - RIBEIRÃO DAS NEVES	176
EXPEDIENTES	176
327ª ZONA ELEITORAL - CAMPOS ALTOS	181
EDITAL	181
329ª ZONA ELEITORAL - BONFINÓPOLIS DE MINAS	181
EDITAL	181
338ª ZONA ELEITORAL - BELO VALE	182
ATOS JUDICIAIS	182
EDITAL	183
EXPEDIENTES	184
339ª ZONA ELEITORAL - JEQUERI	184
EDITAL	185
PORTARIA	185
340ª ZONA ELEITORAL - NOVA PONTE	185
ATOS JUDICIAIS	185
346ª ZONA ELEITORAL - CRUZILIA	186
EXPEDIENTES	186
347ª ZONA ELEITORAL - UBERABA	187
EDITAL	187
348ª ZONA ELEITORAL - IPATINGA	188
EDITAL	188
350ª ZONA ELEITORAL - POÇOS DE CALDAS	189
EDITAL	189
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL	189

PRESIDÊNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 231/2018

Institui o Grupo Multidisciplinar Operacional para implantação do Processo Judicial Eletrônico na 1ª instância da Justiça Eleitoral de Minas Gerais –PJe-ZE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, no uso

Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tre-mg.jus.br>

de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios preconizados no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da eficiência e da publicidade;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe – como sistema de processamento de informações e práticas de atos processuais e estabeleceu os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO as metas e os indicadores estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça relativos à racionalização do uso do papel e à redução do impacto socioambiental das atividades do Tribunal, por meio de práticas sustentáveis de gestão;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.417, de 11 de dezembro de 2014, do Tribunal Superior Eleitoral, que instituiu o sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe – no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a Resolução TRE-MG nº 1.054, de 26 de outubro de 2017, que instituiu o Processo Judicial Eletrônico – PJe – como sistema informatizado de constituição e tramitação de processos no âmbito da 2ª instância da Justiça Eleitoral de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o objetivo estratégico definido no Planejamento Estratégico 2016-2021 do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais de "celeridade e produtividade na prestação jurisdicional", e os indicadores de "Índice de agilidade no julgamento" e "Taxa de congestionamento",

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Multidisciplinar Operacional para implantação do Processo Judicial Eletrônico na 1ª instância da Justiça Eleitoral de Minas Gerais – PJe-ZE, que será composto pelos integrantes relacionados no Anexo desta portaria conjunta.

Parágrafo único. A manutenção e a operacionalização do sistema ficarão sob a responsabilidade da Corregedoria Regional Eleitoral, em área que se especificar para esse fim.

Art. 2º O Grupo Multidisciplinar Operacional a que se refere o art. 1º desta portaria conjunta ficará subordinado ao Comitê Gestor Regional do PJe.

Art. 3º Caberá ao Grupo Multidisciplinar Operacional PJe-ZE:

I – definir o cronograma detalhado de implantação ajustado com as áreas de interesse e conforme disponibilidade de liberação do sistema pelo TSE;

II – acompanhar o cronograma de implantação pelas áreas envolvidas e reportar periodicamente ao Comitê, informando o andamento dos trabalhos;

III – ajustar o cronograma de acordo com ocorrências não previstas durante a execução do projeto;

IV – cuidar para a efetivação de treinamento dos Cartórios Eleitorais para a implantação do PJe;

V – aprovar plano de comunicação voltado para o uso e a implantação do PJe;

VI – acompanhar e avaliar os testes realizados antes da implantação definitiva;

VII – estudar o funcionamento do sistema para que ele venha a substituir o SADP, bem como definir sugestão para a fase de transição;

VIII – estabelecer procedimento de desativação do SADP;

IX – sugerir e definir procedimentos e rotinas para a implantação do novo sistema;

X – propor à Presidência do Tribunal ou ao Comitê Gestor Regional do PJe, conforme o caso, a edição ou atualização de atos normativos específicos para regulamentar o funcionamento e uso do PJe;

XI – propor regras e medidas que visem à padronização de procedimentos e informações de forma a garantir o correto funcionamento do PJe e a integridade e disponibilidade de seus dados;

XII – definir os meios pelo quais as informações técnicas sobre o PJe serão divulgadas às partes interessadas e ao público em geral, visando à clareza, à tempestividade e à transparência;

XIII – discutir e sugerir melhorias e modificações no PJe, em comum acordo com o Grupo Operacional do PJe da 2ª instância, para adequação às necessidades do Tribunal;

XIV – monitorar e avaliar periodicamente os resultados do plano de implantação do PJe, com vistas a aprimorar sua execução;

XV – realizar outras atividades delegadas pelo Comitê Gestor Regional do PJe ou pela Presidência do Tribunal.

Art. 4º O Grupo Multidisciplinar Operacional PJe-ZE poderá convocar gestores, servidores e colaboradores das unidades envolvidas ou atingidas pela implantação do supracitado sistema nos Cartórios Eleitorais a participarem das reuniões e opinarem sobre aspectos relacionados às respectivas áreas de atuação.

Art. 5º Esta portaria conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2018.

Des. PEDRO BERNARDES

Presidente

Des. ROGÉRIO MEDEIROS

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria Conjunta nº 231, de 05 de dezembro de 2018)

INTEGRANTES DO GRUPO MULTIDISCIPLINAR OPERACIONAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO NA 1ª INSTÂNCIA DA JUSTIÇA ELEITORAL DE MINAS GERAIS –PJe-ZE

INTEGRANTE	ÁREA DE ATUAÇÃO
Joemilson Donizetti Lopes – Juiz Auxiliar	CRE
Maurício Caldas de Melo	GCRE
Marco Aurélio Neto	SJU
Fernanda Goulart de Mendonça Santos	SECAD
Flávia Maria Bicalho Bellini	GCRE
Charles dos Reis Machado	STI
Rogério Bernardes de Faria Tavares	CCS
Noriko Tsukamoto	EJE

DECISÃO

PAD nº 1605212/2016

Assunto: Cessão de servidor

Cuidam os autos de indicação formulada pelo Exmo. Sr. Juiz da 276ª Zona Eleitoral de Uberaba para que a servidora TÂNIA BEATRIZ OLIVEIRA CONESSA, ocupante do cargo de Assistente de Serviço Público da Prefeitura local, possa prestar serviços naquele Cartório na condição de cedida, com fulcro no art. 94-A da Lei nº 9.504/1997, pelos motivos expostos no documento nº 174484/2018.

A Seção de Gestão de Desempenho, Competências e Auxiliares de Cartórios - SEDEC, no documento nº 290124/2018, informa que foi apresentada a documentação necessária à instrução do processo de cessão, nos termos da Lei nº 9.504/1997 e da Resolução TSE nº 23.523/2017. Foram acostadas aos autos a anuência prévia do órgão cedente, certidões negativas de crime eleitoral e de filiação político-partidária e declaração de que a servidora não possui grau de parentesco que lhe cause impedimento.

Ressalta que a anuência do órgão de origem, presente no documento nº 174484/2018, autoriza a cessão da servidora para a 277ª Zona Eleitoral. No entanto, esclarece o setor que, com a implementação do rezoneamento, referida Zona Eleitoral foi transformada em posto de atendimento ao eleitor (PA277), vinculado à 276ª Zona Eleitoral de Uberaba, razão pela qual a solicitação foi realizada pelo juízo desta última serventia eleitoral.

No documento nº 263053/2018, consta informação de que o início do exercício da referida servidora naquela serventia eleitoral ocorreu em 6/5/2018, com esteio no Termo de Cooperação firmado com a Prefeitura Municipal de Uberaba para fins de atividades inerentes ao cadastramento biométrico e as Eleições 2018, documento nº 263057/2018.

A Diretoria-Geral desta Casa, no documento retro, informa que a legislação que trata do assunto prevê períodos específicos para a cessão de servidores para a Justiça Eleitoral, quais sejam, 3 meses antes e 3 meses depois das eleições, nos termos do art. 94-A da Lei nº 9.504/97, ou exclusivamente para as atividades de cadastramento biométrico, conforme disciplina o art. 12 da Resolução TSE nº 23.440/2018.

Assim, considerando que a servidora se encontra lotada no âmbito da jurisdição da 276ª Zona Eleitoral; considerando que o fechamento do